

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 264572/2009</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	00229/1997/005/2008	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>		Licença de Operação Corretiva

<b>PROCESSO(S) VINCULADO(S) SIAM:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	12032/2008	Deferida
Outorga	12033/2008	Deferida

<b>EMPREENDEDOR:</b> Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.	<b>CNPJ:</b> 03.999.244/0001-18
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.	<b>CNPJ:</b> 03.999.244/0001-18
<b>MUNICÍPIO:</b> Itabira	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 18° 40' 50"	<b>LONG/X</b> 43° 13' 34"
<b>LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):</b>	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>NOME:</b> -	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio do Peixe
<b>CÓDIGO:</b> C-08-06-0	<b>CLASSE:</b> 6
<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê.	
<b>CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):</b>	<b>CREA:</b>
Andrea Patente Dos Santos	MG-74950/D
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim	<b>COMPENSAÇÃO FLORESTAL:</b> Não
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim	<b>COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:</b> Não
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim	<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL:</b> Não
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 127/2009	<b>DATA:</b> 13/02/2009

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental (Gestor)	1147360-0	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1197280-9	
Cinara M. Domingues Magalhães – Analista Ambiental Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

## **1. Histórico**

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 09/07/2008, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 10/07/2008. E em 20/11/2008, no município de Belo Horizonte, MG (SUPRAM-CM) formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 00229/1997/005/2008 com objetivo de “tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê”, sob código da DN COPAM 74/2004: C-08-06-0.

A equipe jurídica recebeu o processo para análise em 15/12/2009, onde, em 28 de janeiro de 2009 foi enviado Ofício (OF-SUPRAM-LM Nº 05-09-JUR) de Solicitação de Informações Complementares. Em 05/02/2009 o processo foi tramitado para a equipe de Analistas Ambientais (técnica), os quais realizaram uma vistoria no local do empreendimento em 13/02/2009, gerando um Relatório de Vistoria Nº S – 127/2009.

Foram solicitadas informações complementares (OF-SUPRAM-LM Nº 33/09-TEC) para dar continuidade à análise do processo, tendo a documentação solicitada entregue em prazo legal.

O processo foi a julgamento na 46ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro realizada em 17 de Junho de 2009 em governador Valadares, o qual foi baixado em diligência para análise da equipe técnica.

## **2. Introdução**

O empreendimento Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para atividade de “tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê”, conforme DN 74/04.

A empresa encontra-se instalada no Distrito Industrial do município de Itabira, MG, sob coordenadas geográficas Sul 18º40'50,4” e Oeste 43º13'34,2”, operando desde abril de 2001.

A área total do empreendimento é de 2,43ha, sendo que o terreno onde está instalada a empresa ocupa uma área útil de 0,65ha, onde, 2840m<sup>2</sup> corresponde à área construída.

As atividades produtivas da Indústria são desenvolvidas em 3 turnos, de segunda a sexta, já as atividades administrativas funcionam de segunda a sexta em horário comercial. O número total de funcionários atualmente é 42, conforme apresentado nos estudos e sua capacidade instalada é para uma produção de 5t/dia.

As matérias-primas utilizadas no empreendimento são fios de poliéster, algodão, viscose, poliamida e elastano, onde estes são enviadas à etapa inicial de tecelagem, formando o tecido pelo entrelaçamento de um ou mais conjuntos de fios, através de um conjunto de laçados, em tear circular. Depois de formada a bobina de tecido, este é enviado à revisora onde as partes do tecido são unidas para serem enviadas ao tingimento em forma de corda.

Na próxima etapa, os tecidos são enviados ao beneficiamento primário, composto por duas etapas: mercerização (somente para tecidos 100% algodão) e purga (para tecidos 100% algodão, após a mercerização e tecidos mistos poliéster + viscose). A etapa de mercerização/alcalinização consiste em um tratamento com solução de hidróxido de sódio concentrado, que confere ao material brilho acentuado e maior afinidade aos corantes, antes do envio ao beneficiamento secundário

(tingimento). A mercerização é realizada em mercerizadeiras e a alcalinização em foulards de impregnação. A etapa de purga visa à remoção de impurezas do tecido e são utilizados neste processo, surfactantes para emulsionar e suspender impurezas não saponificáveis, bem como produtos auxiliares para dispersar compostos insolúveis da degradação e de sabão, complexar agentes de dureza e íons de metais pesados e prevenir quebrasuras nos tecidos (agentes anti-quebradura) lubrificando e melhorando o deslizamento de uma parte têxtil na outra.

Após o beneficiamento primário, os tecidos são enviados, então, ao beneficiamento secundário composto por operações de tingimento, que ocorrem da seguinte forma: O tecido é destinado para Barca, sendo este equipamento utilizado para tecidos como poliamida, onde um cilindro acionado por motor (molinete) é localizado acima do banho. O tecido é introduzido na máquina, em corda, e mantido em movimento pelo molinete. O banho é estacionário, e o movimento do tecido permite que o líquido em excesso seja removido. No equipamento Jigger flow ou Pandora que trabalham com temperaturas em torno de 96°C, o tecido é preso nas extremidades superiores dos equipamentos (anterior e posterior), passando, então, por um molinete, situado acima dos dispositivos para injeção do banho. Cada alça do tecido passa por dois sistemas de circulação, que trabalham alternadamente, dependendo do sentido em que o tecido está movimentando.

Após o tingimento, o tecido é enviado, então à etapa de beneficiamento terciário ou acabamento, onde, inicialmente, passa por um banho com amaciantes/encorpantes, sendo enviado em seguida ao hidroextrator para remoção de excesso de umidade e, posteriormente, às secadeiras de esteira, onde a umidade remanescente da hidroextração é finamente eliminada, em seguida é realizada a secagem final, onde o material é enviado até a calandragem que consiste em um processo de termofixação, utilizado para estabilização dimensional e para conferir brilho ao tecido.

Após o acabamento final, o tecido passa, então, pelo processo de seleção, devendo apresentar largura regular, toque e estabilidade dimensional, nos padrões exigidos pelo comprador, sendo, após esta verificação de qualidade, enviado à expedição final.

A energia elétrica é proveniente da CEMIG e a água através da captação de 2 poços artesianos devidamente outorgados.

O empreendimento encontra-se localizado em área industrial, e não está inserido em Área de Preservação Permanente.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RCA/PCA e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

### **3. Controle Processual**

O Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), F018115/2007, gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), 100494/2007 B, em 10/07/2008, e, posteriormente, em 20/11/2008, o processo foi formalizado com a documentação exigível nesse último.

As informações prestadas no FCEI e o requerimento de solicitação de Licença de Operação Corretiva são de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cabral Coelho, Diretor industrial e sócio administrador do empreendimento, conforme se verifica na segunda alteração do contrato social, anexada aos autos.

O empreendedor informou no FCEI que o empreendimento em questão não está situado em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação.

Todavia, apresentou Termo de Anuência do CODEMA, nº 007/2008 que, por meio dos Pareceres Técnico SMMA/11/2008 e Jurídico 013/2008, anuiu à instalação do empreendimento, estabelecendo, para isso, condicionantes.

Consta, ainda, declaração fornecida pela Prefeitura de Itabira assinada pelo secretário de meio ambiente, Hamilton da Penha Lage Silva, afirmando que o empreendimento está em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do município, ressaltando a observância das condicionantes presentes no Parecer emitido pelo Conselho Gestor das Unidades de Conservação, acima mencionado.

A publicação da solicitação da Licença de Operação Corretiva foi feita pelo empreendedor, em periódico local/regional, Diário de Itabira, em 28/07/2008, conforme modelo estabelecido na DN nº 13/95 e encontra-se presente nos autos do processo. Consta, também, a publicação feita pelo órgão ambiental na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 26/11/2008.

Os custos de análise e emolumentos foram devidamente pagos e os DAE's anexados, bem como apresentada a cópia digital e a declaração de que se trata de cópia fiel.

Ressalta-se, ainda, que foram anexados aos autos, cópia do certificado de registro de consumidor de lenha expedido pelo IEF, CRFJ nº 11485-0, com validade até 31/01/2010 e Declaração do Corpo de Bombeiro Militar, aprovando o projeto técnico da edificação do empreendimento.

No Relatório de Controle Ambiental – RCA há informações sobre: área de influência do empreendimento, matérias primas e demais insumos, uso da água, produtos fabricados ou processados, instalações de apoio, croqui de localização, lista de produtos químicos e corantes, fichas de informações de segurança de produtos químicos, fluxograma e memorial descritivo do processamento industrial, análise dos impactos ambientais e demais informações pertinentes ao processo. Já no Plano de Controle Ambiental – PCA constam informações sobre o controle de impactos ambientais e de conflitos de vizinhança nas fases de instalação e de operação, e documentos comprobatórios da legalidade do empreendimento.

A elaboração do PCA e RCA é de responsabilidade da Sra. Andrea Patente do Santos, Engenheira Química, CREA MG-74950/D, conforme ART 1-50295019, devidamente quitada e juntada aos autos do processo.

No processo, estão presentes, também, os seguintes documentos: certidão negativa de débitos nº 781149/2008, emitida pela SUPRAM Central Metropolitana; Declaração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, comprometendo-se a receber o efluente industrial da empresa e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 11/12/2008 entre os representantes do empreendimento, do SAAE, da Prefeitura Municipal de Itabira e do Ministério Público para regularização ambiental do empreendimento.

Por fim, a vistoria foi realizada em 13/02/2009, conforme Relatório de Vistoria nº 127/2009 anexado aos autos.

### **3.1. Do Uso das Águas**

No que tange ao uso de água, o empreendedor fez solicitação de 2 (duas) outorgas para captação de água subterrânea por meio de dois poços tubulares, sendo os processos formalizados sob os números 12032/2008 e 12033/2008.

Em ambos, o empreendedor apresentou Formulário Técnico e Relatório Técnico, contendo o Estudo Hidrológico e Hidráulico para captação de água subterrânea por meio de poço tubular.

Segundo informado no Relatório Técnico, o uso da água se destina ao consumo industrial, sendo a demanda média de 17.000m<sup>3</sup>P3P/mês de água tratada do SAAE e 5.016m<sup>3</sup>P3P/mês de água proveniente dos dois poços tubulares, já existentes.

No processo 12033/2008, a captação subterrânea ocorre por meio de poço tubular de 18m de profundidade, 4" de diâmetro e vazão 6,4m<sup>3</sup>P3P/h, enquanto que no processo 12032/2008, a captação de água subterrânea ocorre por meio de poço tubular de 22m de profundidade, 4" de diâmetro e vazão de 3,1m<sup>3</sup>P3P/h, ambas no interior da propriedade de João Estevão da Silva, matrícula nº 17.418, devidamente autorizadas pelo proprietário, conforme consta no Termo de Autorização firmado entre o mesmo e a empresa Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

A responsabilidade técnica pela elaboração de tais estudos apresentados é do Engenheiro de Minas, o Sr. Rubens Luiz Alvarenga Pinto, conforme ART 1 – 50654021, anexada aos autos.

Os custos referentes à análise processual e emolumentos constam quitados.

Foram apresentados, ainda, comprovante de inscrição junto a Receita Federal, constando ativa a situação cadastral do empreendimento; documento de identidade do requerente, cópia da alteração e consolidação contratual da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda, comprovando, assim, o vínculo daquele que responde pelo empreendimento, o Sr. Rodrigo Cabral Coelho.

Posto isso, consideramos que a documentação encontra-se em conformidade com o exigido para requerimento de outorga e opinamos favoravelmente à concessão da mesma, nos termos do parecer técnico.

### **3.2. Da Intervenção Ambiental**

O empreendimento está localizado no Distrito Industrial, área urbana, conforme informado no FCEI e na matrícula 17.418 presente nos autos. Dessa forma, o FOBI de referência o dispensou de apresentar documentação para intervenção ambiental.

### **4. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

Segundo informado no RCA/PCA juntado ao processo de licenciamento ambiental, o empreendimento encontra-se situado nas bacias hidrográficas federal do Rio Doce e estadual do Rio Piracicaba, onde, o corpo d'água mais próximo é o Rio Peixe.

## **5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Os impactos ambientais gerados no processo industrial de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê, abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Qualidade do Ar:** A poluição atmosférica é caracterizada por materiais particulados, pequenas plumas que saem dos fios colocados nos teares, durante o processo de fabricação das malhas. A atividade do empreendimento afeta diretamente o ar através da emissão de CO<sup>2</sup> devido à queima de combustíveis fósseis e carvão vegetal (9m<sup>3</sup>/dia) na caldeira a lenha.

**Medidas Mitigadoras:** - Para redução das plumas de algodão, dispersas na área dos teares, existe um compartimento de coleta na extremidade do galpão, onde estas são juntadas e no fim do dia lançadas no forno da caldeira e incineradas; Para minimização dos possíveis impactos à circunvizinhança, deverá ser implementado cortinamento verde no perímetro da área do empreendimento (Anexo I, Item 01); Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos que realizam a queima de combustíveis fósseis e carvão vegetal na caldeira a lenha (Anexo I, Item 02); e Deverá ser realizado automonitoramento dos Efluentes Atmosféricos, conforme descrito no Anexo II deste Parecer (Anexo I, Item 03).

- **Recursos Hídricos e Edáficos:** Os efluentes líquidos gerados na empresa constituem no esgotamento sanitário, que podem ser carreados para o curso d'água local, levando à sua contaminação e ocasionar erosão do solo; Possíveis derramamentos de produtos químicos utilizados no processo de produção, levando à contaminação do solo e lençol freático; Drenagem das águas pluviais, que podem ocasionar erosão do solo; Os efluente líquidos provenientes da etapa de acabamento tem uma composição extremamente variável devido a diversificação de materiais têxteis, corantes, produtos químicos e auxiliares utilizados, considerando como despejo bruto a mistura dos descartes de todas as operações desta etapa, pode-se dizer que seu pH é alcalino, sua temperatura elevada, a relação de demanda química de oxigênio (DQO)/demanda bioquímica de oxigênio é alto; e Possível carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo, por derramamento, vazamento/transbordamento de combustíveis, já que não contém Caixa Separadora de Água e Óleo e canaletas direcionadoras.

**Medidas Mitigadoras:** Os efluentes sanitários são lançados na estação de tratamento de esgoto de Itabira, e possui anuência da prefeitura; Os produtos químicos utilizados no empreendimento são armazenados em local apropriado, sobre piso impermeabilizado e caixa de contenção para possíveis

derramamentos. Na área do empreendimento há canaletas para direcionar o efluente pluvial, ficando condicionado à implementação e manutenção do Sistema de Tratamento das Águas Pluviais (Anexo I, Item 04); Os efluentes industriais da Tecelagem e Tinturaria Itabira, passam por um pré-tratamento dentro do empreendimento, que consiste em: sistema de gradeamento para retenção do sólido, sistema de resfriamento (5 caixas de passagem) para redução de temperatura; e sistema de correção do pH através da adição de ácido sulfúrico, havendo assim a necessidade de um tratamento secundário. Foi apresentado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itabira uma declaração comprometendo-se a receber o efluente industrial da empresa para a sequência do tratamento dos efluentes industriais do empreendimento, desde que a mesma continue cumprindo o Plano de Monitoramento Ambiental e seus parâmetros físico químicos estejam de acordo com a portaria nº357 do CONAMA, de 17 de março de 2005. Foi informado a necessidade da interligação da rede da indústria com a rede interceptora da Ribeira, e esta no interceptor da Gabiroba, que encontra-se em construção, para o recebimento dos efluentes para o tratamento no SAAE. Conforme a necessidade destas interligações, foi apresentado pelo empreendedor, através do ofício nº334/SMO emitido pela Prefeitura Municipal de Itabira que as obras do PAC – Saneamento para todos, referente à interligação do sistema de esgotamento sanitário dos bairro Ribeira de Baixo e Ribeira de Cima até a ETE, encontra-se em fase de licitação, e a abertura dos envelopes está prevista para 28/10/2009, tendo como previsão a ordem de serviço para as obras a partir do dia 3/11/2009. Portanto, a Tecelagem e Tinturaria de Itabira deverá direcionar seu efluentes industriais após tratamento primário para SAAE, conforme (Anexo I, Item 05); e O galpão onde encontram-se os equipamentos de geração de energia, com a presença de produtos derivados de óleo, apresenta piso concretado, devendo, portanto, sofrer correções e ser instaladas canaletas direcionadoras dos efluentes líquidos contaminados para uma Caixa Separadora de Água e Óleo (Anexo I, Item 06).

- **Ruídos:** Durante fiscalização realizada no local, verificou-se que a poluição sonora do empreendimento deve-se aos equipamentos utilizados no processo que operam dentro do galpão.

**Medida Mitigadora:** O empreendedor deverá apresentar laudo técnico na área do empreendimento com os níveis de ruídos dentro dos limites de tolerância de acordo com a Resolução CONAMA 01/90 e Associação Brasileira de Norma Técnica - NBR 10151 e NBR 10152 (Anexo I, Item 07).

- **Resíduos Sólidos:** São gerados na empresa resíduos sólidos contaminados provenientes da área de manutenção de máquinas, incluindo estopa e papelão impregnados de óleos, consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”, e resíduos classificados como “Classe – 2”, tais como: resíduos industriais (restos de linhas, plumas de algodão); papéis; caixas de papelão; embalagens de plástico; tambores metálicos; e lixo doméstico.

**Medidas Mitigadoras:** Os resíduos sólidos Classe I gerados no empreendimento são armazenados em tambores disposto em área coberta, ficando, contudo, condicionado a realizar destinação correta deste para empresa devidamente licenciada (Anexo I, Item 08); Os resíduos Classe II são direcionados para diversas finalidades, ficando condicionado a realizar destinação destes para empresas devidamente licenciadas (Anexo I, Item 09); e O empreendimento fica condicionado a realizar automonitoramento dos resíduos sólidos gerados neste e apresentar junto a SUPRAM-LM relatório semestral, conforme descrito no Anexo II deste Parecer (Anexo I, Item 10).

- **Risco de Incêndios:** Existem no empreendimento diversos produtos passíveis de ocasionarem incêndio, gerando risco à integridade dos funcionários e danos ao meio ambiente.

**Medida Mitigadora:** O empreendedor apresentou o Atestado do Corpo de Bombeiros, datado em 14 de abril de 2009, emitido pelo Chefe do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do 5º PEL BM.

- **Meio Socioeconômico:** O contato direto do ser humano (funcionários) com partículas em suspensão geradas no processo de produção, pode provocar danos à saúde deste; e a atividade realizada pelo empreendimento gera empregos diretos e indiretos, incremento da arrecadação tributária e aquecimento da economia local.

## **6. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental**

O empreendimento encontra-se situado no Distrito Industrial do Município de Itabira, em área urbana, sendo assim não será necessário Reserva Legal Florestal.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente no local.

## **7. Da Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendedor formalizou dois processos de outorga para captação de água subterrânea por meio de dois poços tubulares, sendo os processos formalizados sob os números 12032/2008 e 12033/2008, sendo estes aprovados pela equipe técnica e jurídica da SUPRAM-LM considerando os estudos apresentados satisfatórios para parecer favorável quanto ao deferimento desses processos de outorga (Anexo I, Item 11).

## **8. Discussão**

O empreendimento TECELAGEM E TINTURARIA ITABIRA LTDA, cuja principal atividade é fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive tricô e crochê, conforme DN 74/04, solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 00229/1997/005/2008.

Após análise da documentação juntada ao processo de Licença de Operação Corretiva e fiscalização realizada no local do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados estão sendo minimizados, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste parecer, conforme Anexo I.

## **9. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento TECELAGEM E TINTURARIA ITABIRA LTDA, no Município de Itabira, MG, conforme orientações descritas no RCA e PCA do



processo nº 00229/1997/005/2008 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

#### **10. Parecer Conclusivo**

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

#### **11. Validade**

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

#### **12. Anexos**

Anexo I: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

**ANEXOS**

**Empreendedor:** Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda  
**Empreendimento:** TTI  
**Atividade:** Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê  
**Código DN 74/04:** C-08-06-0  
**CNPJ:** 03.999.244/0001-18  
**Municípios:** Itabira  
**Consultoria Ambiental:** Andrea Patente dos Santos  
**Referência:** Licença de Operação Corretiva  
**Processo:** 00229/1997/005/2008  
**Validade:** 6 (seis) anos

**Anexo I:** Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Implementação do cortinamento verde no perímetro da área do empreendimento.	6 (seis) meses
02	Realizar manutenção periódica dos equipamentos que realizam a queima de combustíveis fósseis e carvão vegetal na caldeira a lenha.	Durante a Vigência da Licença
03	Executar o Programa de automonitoramento dos Efluentes Atmosféricos, conforme Anexo II, Item 1 deste Parecer Único.	Durante a Vigência da Licença
04	Realizar a implementação e manutenção do Sistema de Tratamento das Águas Pluviais.	Durante a Vigência da Licença
05	Direcionar os efluentes industriais após tratamento primário para SAAE de Itabira.	90 (noventa) dias
06	O galpão onde encontram-se os equipamentos de geração de energia, com a presença de produtos derivados de óleo, apresenta piso concretado, devendo, portanto, sofrer correções e ser instaladas canaletas direcionadoras dos efluentes líquidos contaminados para uma Caixa Separadora de Água e Óleo. Deverá ser apresentado relatório fotográfico comprovando a execução deste.	6 (seis) meses

<b>07</b>	Apresentar laudo técnico na área do empreendimento com os níveis de ruídos dentro dos limites de tolerância de acordo com a Resolução CONAMA 01/90 e Associação Brasileira de Norma Técnica - NBR 10151 e NBR 10152.	6 (seis) meses
<b>08</b>	Realizar disposição correta dos resíduos sólidos Classe I na área da indústria e destinação correta deste para empresa devidamente licenciada.	Durante a Vigência da Licença
<b>09</b>	Realizar destinação correta dos resíduos sólidos Classe II para empresas devidamente licenciadas.	Durante a Vigência da Licença
<b>10</b>	Executar o Programa de automonitoramento Resíduos Sólidos, conforme Anexo II, Item 2 deste Parecer Único.	Durante a Vigência da Licença
<b>11</b>	Apresentar certificados de outorga para captação de água subterrânea para os dois poços existentes no empreendimento.	6 (seis) meses

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da LOC.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

### 1. Efluentes Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé das caldeiras	Material particulado SO <sub>x</sub>	Semestralmente

**Relatórios:** Os relatórios de automonitoramento deverão ser apresentados anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos. Deverão ser acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 2. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados de automonitoramento anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

*Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.*

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**Anexo III: Relatório Fotográfico da Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.**



**Foto 01.** Galpão de produção.



**Foto 02.** Galpão de geração de energia – caldeira.



**Foto 03.** Armazenamento de produtos químicos.



**Foto 04.** Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.



**Foto 05. Tecelagem.**



**Foto 06. Tingimento.**



**Foto 07. Seleção/expedição.**



**Foto 08. Produto final.**